

PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE FRG

Manual dos Associados



 **REAL GRANDEZA**

PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE FRG

Regulamento Geral

ÍNDICE

TÍTULO I – PLANO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Capítulo I – Objetivo	5
Capítulo II – Conceituações	5
Capítulo III – Área geográfica	5
Capítulo IV – Condições para inscrição de usuários	5
Capítulo V – Carências	6
Capítulo VI – Coberturas	7
Capítulo VII – Modalidade de participação da Fundação Real Grandeza	7
Capítulo VIII – Despesas compreendidas na Assistência à Saúde	8
Capítulo IX – Despesas não compreendidas na Assistência à Saúde	10
Capítulo X – Tabelas e participação da Fundação Real Grandeza	12
Capítulo XI – Critérios gerais	12
Capítulo XII – Utilização irregular	12
Capítulo XIII – Penalidades	13
Capítulo XIV – Anexo	13

TÍTULO II – PLANO ODONTOLÓGICO

Capítulo I – Objetivo	16
Capítulo II – Conceituação	16
Capítulo III – Teto anual para tratamento odontológico	16
Capítulo IV – Critérios para autorização de tratamento odontológico	17
Capítulo V – Carências	17
Capítulo VI – Perícia de acompanhamento	18
Capítulo VII – Tratamento Ortodôntico	18
Capítulo VIII – Solicitação de reembolso ou pagamento direto	19
Capítulo IX – Procedimentos do empregado ou dependente	20
Capítulo X – Exclusões	21
Capítulo XI – Disposições finais	21
Capítulo Xii – Anexo	21
QUADRO DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS	24

TÍTULO 1

Plano Ambulatorial e Hospitalar



CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º. Estabelecer critérios que regulem a participação da Fundação Real Grandeza no custeio de atendimentos prestados por instituições ou profissionais do campo de saúde, credenciados ou não.

CAPÍTULO II – CONCEITUAÇÕES

Art. 2º. O Plano de Assistência à Saúde é o benefício que tem como característica básica a participação da Fundação Real Grandeza no custeio da assistência à saúde, prestada a seus empregados e respectivos dependentes, por instituições e profissionais credenciados ou não.

Art. 3º. O Prestador de Serviço pode ser:

I - Credenciado: É o profissional ou entidade que mantém compromisso de credenciamento com a Empresa, com vistas à prestação de serviços de saúde de acordo com critérios fixados entre as partes, inclusive no que concerne aos limites dos valores da prestação dos serviços.

II - Não credenciado: É o profissional ou entidade que não mantém compromisso de credenciamento com a Empresa.

CAPÍTULO III – ÁREA GEOGRÁFICA

Art. 4º. A área geográfica alcançada pela cobertura assistencial oferecida em grupos de estado, compreendendo os municípios situados nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Paraná, Espírito Santo e Distrito Federal.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS

Art. 5º. Empregados FRG - Todo empregado da Fundação Real Grandeza é considerado titular no Plano de Assistência à Saúde, não cabendo sua inscrição como dependente de outro empregado.

Art. 6º. Dependentes de Empregados FRG - Para utilização dos benefícios referentes a este plano, os dependentes de empregados da Fundação Real Grandeza deverão estar inscritos no Cadastro de Pessoal da Empresa, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir e obedecendo as condições previstas no Capítulo XIV - Quadro de Relações de Dependência. A inscrição de dependente será solicitada pelo empregado através do

formulário Declaração de Dependentes, à Gerência de Recursos Humanos - GRH.

I – Quando o casal for empregado da FRG, a opção pela inscrição dos dependentes caberá a um dos cônjuges, salvo determinação judicial em contrário.

II – Somente será permitido no Cadastro de Pessoal da FRG o registro de 1 (um) dependente na condição de cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro(a). O ex-cônjuge somente perderá sua condição de dependência quando o empregado se pronunciar pela exclusão, salvo determinação judicial no sentido de que seja mantido no Plano de Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza.

III – A comprovação de dependente inválido será efetuada mediante apresentação do formulário CPM, emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, por laudo médico emitido pelo Departamento Médico autorizado pela Gerência de Saúde – GSA. Nos casos de invalidez temporária, a prorrogação do benefício ocorrerá após validação de novo laudo médico pela Gerência de Saúde – GSA.

IV – Quando da inscrição de dependente com renda mensal limitada, o empregado deverá apresentar comprovante de renda mensal do dependente, inferior a um Salário Mínimo e meio ou, caso não exista, preencher declaração responsabilizando-se pela dependência econômica. Para inscrição de pai e mãe, considera-se a remuneração total do casal que deverá ser inferior a 3 (três) Salários Mínimos.

V – Casos especiais ou omissos, serão analisados pela Diretoria Executiva da Fundação Real Grandeza.

CAPÍTULO V - CARÊNCIAS

Art. 7º. Não existem prazos de carência para a utilização de quaisquer serviços assistenciais do Plano de Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza nos seguintes casos:

I – os empregados e seus dependentes, descritos no Capítulo XIV – Quadro de Relações de Dependência, desde que registrados pela Gerência de Recursos Humanos - GRH até 30 (trinta) dias da data de admissão;

II – os dependentes descritos no Capítulo XIV – Quadro de Relações de Dependência, recém-nascidos ou adotados, desde que registrados junto a Gerência de Recursos Humanos - GRH dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do nascimento ou da adoção.

Art. 8º. Caso não tenha sido cumprido o exposto no Art.7º, os prazos de carência estabelecidos obedecerão aos seguintes limites:

I – carência de 24 (vinte e quatro) horas para a cobertura do atendimento de urgências e emergências;

II – carência de 60 (sessenta) dias para assistência médica, em regime de hospitalização.

§ 1º. Entende-se por urgência e emergência os eventos assim definidos pela legislação em vigor.

§ 2º. A contagem dos prazos de carência se iniciará quando do efetivo recebimento, pela Real Grandeza, da Declaração de Dependentes devidamente preenchida.

CAPÍTULO VI – COBERTURAS

Art. 9º. Os atendimentos ambulatoriais serão realizados aos usuários do Plano de Assistência à Saúde que não se encontrem hospitalizados e que estejam em conformidade com este Regulamento e com as disposições contidas na Tabela de Honorários de Serviços de Saúde – THSS.

Art. 10º. Os atendimentos hospitalares serão prestados aos usuários do Plano de Assistência à Saúde durante a sua hospitalização, ou em condições a esta equiparada, e que estejam em conformidade com este Regulamento e com as disposições contidas na Tabela de Honorários de Serviços de Saúde – THSS.

CAPÍTULO VII – MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA

Art. 11º. Quando o pagamento for realizado diretamente pela Fundação Real Grandeza haverá posterior desconto do empregado da parcela que ao mesmo couber.

Art. 12º. O reembolso de serviços de saúde deverá ser solicitado através do preenchimento pelo empregado, do formulário de Solicitação de Reembolso de Serviços de Saúde – SR, encaminhado à Gerência de Recursos Humanos – GRH.

Parágrafo Único: A solicitação de reembolso poderá ser assinada por pessoa indicada pelo empregado, quando este estiver impossibilitado.

CAPÍTULO VIII – DESPESAS COMPREENDIDAS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 13º. A cobertura de custos de assistência médico-hospitalar oferecida pela Fun-

dação Real Grandeza compreende as seguintes despesas:

- I.** Honorários profissionais em razão de atendimentos com fins diagnósticos e terapêuticos, assim como exames complementares (de laboratório, radiológicos e outros) quando requisitados por médico.
- II.** Honorários profissionais relativos a visitas hospitalares, até no máximo de 1 (uma) por dia, teto este que poderá ser ampliado, a critério técnico exclusivo da Gerência de Saúde.
- III.** Medicamentos, material de uso médico-cirúrgico, diárias de paciente e acompanhante, aluguel de equipamentos e taxas hospitalares, aplicáveis aos atendimentos em regime de hospitalização, devidamente autorizados.
- IV.** Diárias e custos relativos a tratamentos em unidades de terapia intensiva.
- V.** Refeições de acompanhantes, quando incluídas nas diárias hospitalares.
- VI.** Refeições de acompanhantes, quando não incluídas nas diárias hospitalares, até o teto correspondente ao menor valor constante da Tabela de Diárias de Viagem no País, vigente na data em que se efetivar a despesa.
- VII.** Taxas hospitalares (exceto diárias), material médico-hospitalar, medicamentos e aluguel de equipamentos decorrentes de atendimentos hospitalares de curta permanência devidamente autorizados, para tratamento ou observação em ambiente hospitalar, em decorrência da gravidade da doença, dos riscos do tratamento ou da necessidade de utilização de instalações ou equipamentos especiais, ficando, por esses motivos, equiparados aos casos de internação hospitalar.
- VIII.** Taxas diversas especificamente decorrentes de compromissos estabelecidos com profissionais e entidades credenciadas.
- IX.** Material de uso médico-cirúrgico, medicamentos, inaloterapias, nebulizações e taxas em atendimentos ambulatoriais.
- X.** Atendimento Médico-Domiciliar Alternativo – AMDA, equiparado à internação hospitalar e concedido a critério da Gerência de Saúde, quando houver indicação para internação e esta possa ser substituída adequadamente e com menores custos pela assistência domiciliar.
- XI.** Honorários profissionais para credenciados: até 1 (uma) vez os valores da THSS e para livre escolha ambulatorial: até 2 (duas) vezes os valores da THSS.

- XII.** Medicamentos e material de uso médico-hospitalar – desde que especificamente receitados para o tratamento da condição determinante do AMDA, conforme o valor de aquisição comprovado em nota fiscal.
- XIII.** Exames complementares – desde que solicitados por médico, dentro dos limites estabelecidos na THSS.
- XIV.** Taxa de coleta de material ou execução de exames e serviços em domicílio – até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do exame.
- XV.** Aluguel de equipamentos médico-hospitalares quando indispensáveis à assistência e com autorização prévia da Gerência de Saúde – GSA.
- XVI.** Honorários de profissional de enfermagem – desde que devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, até o limite semanal de 3000 (três mil) CH, com todos os profissionais assim qualificados envolvidos com a assistência.
- XVII.** Honorários de “Cuidador” sem registro no COREN, quando substituindo o profissional de enfermagem registrado no COREN, com atribuição de desenvolver atividades elementares no trato da higiene, alimentação e vigilância do doente, até o limite semanal de 1500 (hum mil e quinhentos) CH, com todos os “Cuidadores” envolvidos com a assistência.
- XVIII.** Próteses implantadas em atos cirúrgicos.
- XIX.** Aparelhos ortopédicos até o limite unitário de 1.200 (um mil e duzentos) CH.
- XX.** Órteses, na dependência de avaliação e autorização, até o limite de 3.000 (três mil) CH.
- XXI.** Serviços profissionais complementares a atendimentos médicos, como os de Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia etc., limitados ao que corresponder a 10 (dez) sessões mensais, para cada pessoa ou grupo de pessoas.
- XXII.** Assistência a dependente químico e deficiente físico-mental, conforme as instruções específicas constantes da THSS.
- XXIII.** Filmes e contrastes radiológicos de acordo com os critérios expostos nas instruções específicas constantes da THSS.
- XXIV.** Vacinas industrializadas e aprovadas pela autoridade competente ou por critérios técnicos da Gerência de Saúde - GSA.

XXV. Transporte especializado com vistas à remoção hospitalar até o limite de 5.000 (cinco mil) CH por remoção e com autorização da Gerência de Saúde - GSA.

XXVI. Transplantes de órgãos, para usuários do Plano de Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza quando discriminados na THSS, estando as despesas hospitalares limitadas, neste caso, em qualquer situação, ao total de 200.000 (duzentos mil) CH.

CAPÍTULO IX – DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 14º. Não se incluem na cobertura de custos assistenciais disponibilizada pela Fundação Real Grandeza os eventos, serviços, procedimentos, materiais e despesas a seguir relacionados:

I. Serviços prestados por profissionais e/ou entidades do campo da saúde em litígio judicial com a Fundação Real Grandeza ou que, de alguma forma, tenham lesado os interesses da empresa.

II. Serviços prestados por profissionais de saúde que desempenhem na Fundação Real Grandeza atividades de idêntica natureza ou diferente das de suas profissões, mesmo que os serviços sejam executados fora de seus horários de trabalho.

III. Tratamentos, no País ou no exterior, cobertos por seguros custeados pela Empresa ou outras entidades, quando da prestação de serviços ou treinamentos do empregado.

IV. Valores já integralmente reembolsados por outras entidades ou companhias seguradoras.

V. Serviços a cargo de profissional cônjuge, ascendente, descendente ou colateral de 2º grau de empregado da Fundação Real Grandeza, prestados a este ou seu dependente.

VI. Tratamentos de livre iniciativa do empregado, isto é, os que forem feitos sem a necessária orientação ou indicação de profissional habilitado.

VII. Tratamentos em estâncias hidrominerais.

VIII. Tratamentos com fins de estética e de repouso (injeção esclerosante de varizes, exceto complementar a tratamento cirúrgico; tratamentos com fins cosméticos; cirurgia plástica; emagrecimento estético etc.).

IX. Filmes, revelações e fotografias, exceto quando a documentação fotográfica for

indispensável para registro de método complementar.

X. Exames complementares (de laboratório, de raios X e outros) não requisitados por médico.

XI. Telefonemas, lavagem de roupa, aluguel de TV e outras despesas extraordinárias, durante hospitalização ou curta permanência.

XII. Calçados ortopédicos, exceto órteses autorizadas pelo órgão técnico competente.

XIII. Despesas referentes à aquisição de óculos ou lentes de contato, bem como à sua adaptação.

XIV. Serviços que ferem a ética profissional ou que não sejam reconhecidos pelo Conselho da profissão correspondente.

XV. Procedimentos que visem à esterilização humana ou à recuperação da capacidade reprodutiva quando esta tiver sido interrompida cirurgicamente.

XVI. Procedimentos que visem à inseminação e fertilização artificiais.

XVII. Assistência a pacientes senis em abrigos, asilos, casas de repouso etc.

XVIII. Despesas com transporte aéreo, que não configurem o transporte especializado de pacientes.

XIX. Despesas relativas a taxas destinadas à execução, em domicílio, de exames radiológicos e outros ou à colheita de material para exames de laboratório clínico, exceto nos casos de atendimento médico-domiciliar alternativo.

XX. Tratamentos odontológicos efetuados sob anestesia geral, exceto em casos de pacientes portadores de distúrbios físicos e/ou mentais graves.

XXI. Atendimentos cuja execução não estiver de acordo com os critérios adotados pelo órgão técnico competente, constantes das instruções gerais e específicas da THSS.

XXII. Despesas sem comprovação fiscal.

XXIII. Outras relativas a quaisquer despesas que sejam desnecessárias, desprovidas de fundamento científico ou técnico ou ainda, cujos valores exorbitem aos praticados pelo mercado, conforme avaliação da Gerência de Saúde - GSA.

XXIV. Outras, conforme instruções específicas da Empresa.

XXV. Transplantes de órgãos com vistas a doação para não usuário do Plano de Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza.

CAPÍTULO X – TABELAS E PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA

Art. 15º. Os limites de cobertura do Plano de Assistência à Saúde se basearão na THSS e na Tabela de Diárias e Taxas Hospitalares, cabendo sempre a participação do empregado no custeio das despesas efetuadas.

Parágrafo Único. Os percentuais de participação que serão utilizados para os cálculos dos auxílios relativos a atendimentos prestados por entidades e profissionais, credenciados ou não, serão de 90% e 10% para a empresa e para os empregados, respectivamente, aplicados sobre as tabelas acima referidas.

CAPÍTULO XI – CRITÉRIOS GERAIS

Art. 16º. A participação da Fundação Real Grandeza, no custeio do Plano de Assistência à Saúde, processar-se-á, respeitados os critérios estabelecidos neste Regulamento, sob a forma de pagamento direto, pela Empresa, a credenciados ou de reembolso, no caso de atendimentos prestados por entidades e profissionais não credenciados.

Art. 17º. O processamento do pagamento direto a credenciados e do reembolso serão efetuados pela Gerência de Saúde – GSA ou em locais autorizados pela Fundação Real Grandeza.

CAPÍTULO XII – UTILIZAÇÃO IRREGULAR

Art. 18º. O empregado ou seu dependente que se utilizar do plano de maneira imoderada, supérflua, indevida ou fraudulenta terá seu caso examinado pela Diretoria Executiva da Fundação Real Grandeza, que poderá determinar a cobrança dos gastos excessivos ou irregulares devidamente corrigidos ou a suspensão dos benefícios do Plano de Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza entre outras sanções.

CAPÍTULO XIII – PENALIDADES

Art. 19º. Por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Real Grandeza, poderão ser penalizados, inclusive com exclusão, quaisquer beneficiários que, por dolo ou culpa, praticarem atos contrários aos interesses do grupo e/ou que impliquem violação direta ou indireta a este Regulamento.

CAPÍTULO XIV – ANEXO

Quadro de Relações de Dependência

Relação de Dependência	Documentos Comprobatórios no ato de inscrição
1. Companheiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente e do empregado, se solteiros • Certidão de Casamento do(a) empregado(a) comprovando a dissolução do vínculo anterior • Certidão de Casamento do dependente comprovando a dissolução do vínculo anterior
2. Cônjuge	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Casamento do(a) empregado(a)
3. Filho(a) <ul style="list-style-type: none"> • Solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos; ou • Solteiro(a), maior de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos, cursando estabelecimento de ensino superior; ou • Inválido, com qualquer idade e renda mensal limitada 	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente • Comprovante de matrícula em curso universitário, expedido pela instituição de ensino, que deverá ser atualizado anualmente • Documento emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, pelo Departamento Médico autorizado pela Gerência de Saúde – GSA, comprovando a invalidez do dependente • Comprovante de renda mensal • Limite de renda mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio.

Continua na próxima página

Relação de Dependência	Documentos Comprobatórios no ato de inscrição
<p>4. Filho(a) de companheiro(a) ou enteado(a) solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos; ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solteiro(a), maior de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos, cursando estabelecimento de ensino superior; ou • Inválido, com qualquer idade e renda mensal limitada 	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente • Documento determinando ao(à) companheiro(a) a posse e guarda de filho(a) de casamento anterior • Comprovante de matrícula em curso universitário, expedido pela instituição de ensino, que deverá ser atualizado anualmente • Documento emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, pelo órgão de saúde da Companhia, comprovando a invalidez do dependente • Comprovante de renda mensal • Limite de Renda Mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio
<p>5. Pai e Mãe com renda mensal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou de Casamento dos pais • Comprovante de renda mensal • Limite de Renda Mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio individualmente • Para inscrição de pai e mãe, considera-se a remuneração total do casal que deverá ser inferior a 3 (três) Salários Mínimos
<p>6. Tutelado, Menor sob Guarda e Curatelado Solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos; ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inválido, com qualquer idade e renda mensal limitada 	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente • Certidão de Tutela, expedida pelo Juízo competente • Termo de guarda e responsabilidade expedido pelo Juízo competente • Certidão de Curatela, expedida pelo Juízo competente • Documento emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, pelo órgão de saúde da Companhia, comprovando a invalidez do dependente • Comprovante de renda mensal • Limite de Renda Mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio

TÍTULO 2

Plano Odontológico



CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 20º. Estabelecer critérios e procedimentos relativos ao tratamento odontológico realizado pelos empregados e seus dependentes.

CAPÍTULO II - CONCEITUAÇÃO

Art. 21º. O Dentista Perito é o profissional habilitado, exclusivamente, para avaliar e autorizar tratamentos odontológicos.

CAPÍTULO III – TETO ANUAL PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO

Art. 22º. A participação da Fundação Real Grandeza nas despesas com tratamentos odontológicos de seus empregados e dependentes ficará limitada a um Teto Anual para Tratamento Odontológico de 20.000 CHO (vinte mil Coeficientes de Honorários Odontológicos).

§ 1º. o valor do CHO (Coeficiente de Honorário Odontológico) será definido e reajustado a critério da Fundação Real Grandeza.

§ 2º. O saldo do Teto Anual, quando houver, retornará ao seu valor máximo no 1º (primeiro) dia de cada ano civil.

Art. 23º. Serão abatidas do Teto Anual, todas as despesas com tratamentos odontológicos, previstas na Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza, efetuadas pelo empregado e seus dependentes.

Parágrafo Único. As despesas comprovadamente incorridas no ano serão consideradas, para fins de abatimento do saldo do Teto Anual, no próprio ano em curso, mesmo que o reembolso ou a participação da Empresa ocorram no ano seguinte.

Art. 24º. Caso o Teto Anual seja atingido, a Fundação Real Grandeza suspenderá a sua participação no custeio das despesas odontológicas até o final do ano em curso.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as despesas efetuadas pelo empregado junto ao credenciado serão abatidas integralmente, através de desconto em folha de pagamento.

Art. 25º. A participação da Fundação Real Grandeza nas despesas odontológicas efetuadas em credenciados, tomará como base o valor vigente do CHO (Coeficiente de Honorário Odontológico) na data de emissão do respectivo comprovante de atendimento.

Art. 26º. A participação da Empresa no reembolso de despesas com serviços prestados por profissionais não credenciados, tomará como base o valor do CHO vigente na data de prestação do serviço.

Art. 27º. O controle do saldo do Teto Anual será efetuado dividindo-se o valor em moeda corrente, referente à participação da Fundação Real Grandeza no custeio de cada tratamento odontológico do empregado e/ou de seu dependente, pelo valor do CHO, conforme estabelecido nos Arts. 22 e 23. O valor apurado em CHO será, então, abatido do saldo do Teto Anual.

Art. 28º. Será responsabilidade do empregado informar-se sobre o valor do CHO e do seu Teto Anual, antes da realização de tratamentos odontológicos.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO

Art. 29º. A autorização para tratamento odontológico deverá ser obtida previamente à realização de qualquer tratamento odontológico, junto a um dos Dentistas Peritos, através do formulário Autorização para Tratamento Odontológico – ATO – Anexo I, em 2 (duas) vias.

§ 1º. Ficarão dispensados de autorização, exclusivamente, manutenções de aparelhos ortodônticos, profilaxia, consultas, curativos e pequenos tratamentos em caráter de emergência.

§ 2º. A relação dos Dentistas Peritos será divulgada a critério da Fundação Real Grandeza.

Art. 30º. Quando houver modificação do orçamento original e esta for superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor anteriormente orçado, o empregado ou seu dependente, deverá submeter-se à perícia complementar e obter nova Autorização de Tratamento Odontológico – ATO.

CAPÍTULO V – CARÊNCIAS

Art. 31º. Não existem prazos de carência para a utilização de quaisquer serviços odontológicos do Plano de Assistência à Saúde da Fundação Real Grandeza, nos seguintes casos:

I – os empregados e seus dependentes descritos no Capítulo XII – Quadro de Relações de Dependência, desde que registrados pela Gerência de Recursos Humanos - GRH até 30 (trinta) dias da data de admissão;

II – os dependentes descritos no Capítulo XII – Quadro de Relações de Dependência, recém-nascidos ou adotados, desde que registrados junto a Gerência de Recursos Humanos - GRH dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do nascimento ou da adoção.

Art. 32º. Caso não tenha sido cumprido o exposto no Art.31º, o prazo de carência estabelecido obedecerá ao seguinte limite:

I – carência de 60 (sessenta) dias para atendimentos odontológicos.

Parágrafo Único. A contagem dos prazos de carência se iniciará quando do efetivo recebimento pela Real Grandeza, da Declaração de Dependentes devidamente preenchida.

CAPÍTULO VI – PERÍCIA DE ACOMPANHAMENTO

Art. 33º. A Fundação Real Grandeza convocará, a seu critério, o empregado ou seu dependente para realizar perícia(s) de acompanhamento, através do documento de convocação para perícia complementar.

Art. 34º. O empregado ou seu dependente, quando convocado, deverá realizar a perícia de acompanhamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva comunicação.

Art. 35º. Quando a perícia de acompanhamento demonstrar que o serviço reembolsado não foi realizado, ou quando ficar comprovado o uso indevido do benefício, a Gerência de Saúde – GSA comunicará o fato à Gerência de Recursos Humanos - GRH, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 36º. O descumprimento do disposto neste Regulamento, implicará na não participação da Fundação Real Grandeza nas despesas referentes a quaisquer tratamentos de saúde, independentemente de outras medidas que possam vir a ser adotadas pela Empresa.

CAPÍTULO VII – TRATAMENTO ORTODÔNTICO

Art. 37º. A participação da Fundação Real Grandeza, através de pagamento direto a credenciado ou reembolso de serviço ortodôntico prestado por profissional não credenciado, deverá observar os seguintes critérios:

I – Colocação de, no máximo, 1 (um) aparelho fixo e 1 (um) aparelho móvel, com as

manutenções relativas a cada um desses aparelhos.

II – As manutenções serão concedidas por um período máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de execução da primeira manutenção, ou até completar 24 (vinte e quatro) manutenções, o que ocorrer primeiro.

III – Entende-se por 1 (um) aparelho fixo ou móvel, aquele colocado em uma ou nas duas arcadas, simultaneamente ou não.

IV – Para a colocação de um novo aparelho será necessário repetir os procedimentos descritos no Capítulo VIII subitens I e II.

CAPÍTULO VIII – SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO OU PAGAMENTO DIRETO

Art. 38º. O reembolso odontológico será concedido por solicitação do empregado, de acordo com a discriminação dos serviços realizados (elementos e número de faces tratados e material utilizado) e respectivos valores, após autorização pericial e dentro dos limites estabelecidos pela Fundação Real Grandeza.

Parágrafo Único. O reembolso referente a aparelho ortodôntico somente será concedido após a colocação do mesmo.

Art. 39º. A solicitação de reembolso será efetuada, pelo empregado, através do preenchimento de formulário próprio, “Solicitação de Reembolso de Serviços de Saúde – SR” – Anexo II, que deverá ser entregue na Gerência de Recursos Humanos – GRH.

Art. 40º. Deverão ser anexados ao formulário de solicitação de reembolso, os seguintes documentos:

I – Autorização para Tratamento Odontológico – ATO, devidamente preenchida pelo Dentista Perito (no caso de parcelamento de reembolso, exclusivamente, na primeira solicitação referente ao orçamento).

II – Original e cópia do recibo de pagamento, no qual deverá constar o nome do empregado ou de seu dependente, a especificação dos serviços prestados com os respectivos valores, o número do registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, o C.P.F. e a assinatura do profissional assistente e a respectiva data de emissão.

Art. 41º. No caso de atendimento prestado por dentista credenciado, deverão ser observados os critérios e procedimentos estabelecidos por esta Fundação.

CAPÍTULO IX – PROCEDIMENTOS DO EMPREGADO OU DEPENDENTE

Art. 42º. No caso de atendimento prestado por dentista não credenciado, o procedimento deverá ser o seguinte:

I – Obter junto ao profissional, orçamento referente a todo o tratamento a ser realizado, ou quando necessário, orçamento complementar, no qual deverá constar o número do registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, o C.P.F., assinatura e data de emissão.

II – Dirigir-se ou encaminhar seu dependente ao Dentista Perito mais próximo para realização de perícia inicial ou complementar.

III – Obter junto ao Dentista Perito a 2ª (segunda) via da ATO e tomar ciência dos serviços autorizados.

IV – Submeter-se ou encaminhar seu dependente ao tratamento e solicitar à Gerência de Saúde da Fundação Real Grandeza, através da Gerência de Recursos Humanos - GRH, o reembolso conforme descrito nos Arts. 39 e 40.

Art. 43º. No caso de atendimento prestado por dentistas credenciados, o procedimento deverá ser o seguinte:

I – Obter junto ao profissional, orçamento referente a todo o tratamento a ser realizado, ou quando necessário, orçamento complementar, no qual deverá constar o número do registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, o C.P.F., assinatura e data de emissão.

II – Dirigir-se ou encaminhar seu dependente ao Dentista Perito mais próximo para realização de perícia inicial ou complementar.

III – Obter junto ao Dentista Perito a 2ª (segunda) via da ATO e tomar ciência dos serviços autorizados.

IV – Entregar a 2ª (segunda) via da ATO ao credenciado e submeter-se ou encaminhar seu dependente ao tratamento autorizado.

Art. 44º. No caso de convocação para perícia de acompanhamento, o beneficiário deverá observar o seguinte procedimento:

I – Dirigir-se ao Dentista Perito munido do documento de convocação e submeter-se

ou encaminhar seu dependente à perícia de acompanhamento.

II – Manter em seu poder o documento de convocação rubricado pelo Dentista Perito, atestando o seu comparecimento ou de seu dependente à perícia de acompanhamento.

CAPÍTULO X – EXCLUSÕES

Art. 45º. Não se incluem na cobertura de custos odontológicos disponibilizada pela Fundação Real Grandeza os eventos, serviços, procedimentos, materiais e despesas com:

I – Implantes Dentários;

II – Trabalhos confeccionados em Ouro ou outro Metal Precioso;

III – Clareamento de Dentes em elementos posteriores;

IV – Clareamento de dentes em elementos anteriores, que não sejam oriundos de tratamentos endodônticos;

V – A confecção de um novo aparelho ortodôntico (móvel ou fixo), aparelho extra-bucal ou qualquer tipo de trabalho ortodôntico, em caso de perda, danificação ou quebra.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º. A REAL GRANDEZA não responde, em hipótese alguma, nem sequer subsidiariamente, por ações ou decisões judiciais referentes a má conduta, negligência, imprudência ou imperícias médicas relativas a atos praticados por prestadores odontológicos credenciados.

CAPÍTULO XII – ANEXO

Quadro de relações de dependência

Relação de Dependência	Documentos Comprobatórios no ato de inscrição
1. Companheiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente e do empregado, se solteiros • Certidão de Casamento do(a) empregado(a) comprovando a dissolução do vínculo anterior • Certidão de Casamento do dependente comprovando a dissolução do vínculo anterior • Certidão de Casamento do(a) empregado(a)
2. Cônjuge	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente
3. Filho(a) • Solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos; ou • Solteiro(a), maior de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos, cursando estabelecimento de ensino superior; ou • Inválido, com qualquer idade e renda mensal limitada	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de matrícula em curso universitário, expedido pela instituição de ensino, que deverá ser atualizado anualmente • Documento emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, pelo Departamento Médico autorizado pela Gerência de Saúde – GSA, comprovando a invalidez do dependente • Comprovante de renda mensal • Limite de renda mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio.
4. Filho(a) de Companheiro(a) ou Enteado(a) Solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos; ou • Solteiro(a), maior de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos, cursando estabelecimento de ensino superior; ou • Inválido, com qualquer idade e renda mensal limitada	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente • Documento determinando ao(à) companheiro(a) a posse e guarda de filho(a) de casamento anterior • Comprovante de matrícula em curso universitário, expedido pela instituição de ensino, que deverá ser atualizado anualmente • Documento emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, pelo órgão de saúde da Companhia, comprovando a invalidez do dependente • Comprovante de renda mensal • Limite de Renda Mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio

Continua na próxima página

Relação de Dependência	Documentos Comprobatórios no ato de inscrição
5. Pai e Mãe com renda mensal	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou de Casamento dos pais • Comprovante de renda mensal • Limite de Renda Mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio individualmente • Para inscrição de pai e mãe, considera-se a remuneração total do casal que deverá ser inferior a 3 (três) Salários Mínimos
6. Tutelado, Menor sob Guarda e Curatelado • Solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos; ou • Inválido, com qualquer idade e renda mensal limitada	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento do dependente • Certidão de Tutela, expedida pelo Juízo competente • Termo de guarda e responsabilidade expedido pelo Juízo competente • Certidão de Curatela, expedida pelo Juízo competente • Documento emitido pela Previdência Social e, na sua impossibilidade, pelo órgão de saúde da Companhia, comprovando a invalidez do dependente • Comprovante de renda mensal • Limite de Renda Mensal: inferior a um Salário Mínimo e meio

Art. 47º. O presente Regulamento vigorará a partir de 01/01/2005.

QUADRO DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
001	MG	Passos	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Willian Brito do Prado	R.Cel. João de Barros, 526	Centro	(35)3521-7738
002	MG	Passos	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maciel Eustaquio da S. Junior	R.Conego Anibale Maria Di Francia, 277	Centro	(35)3521-3511
003	MG	Passos	ODONTOLOGIA CLÍNICA	HM Odonto Center Ltda.	Av.Arouca, 660 Salas 402/404	Centro	(35)3521-8226
004	MG	Passos	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Andressa B. Cheraim	R.Deputado Lourenço de Andrade, 246	Centro	(35)3522-6563
005	MG	Passos	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Flavio Antonio de Simoni	R.Dr. Bernardino Vieira, 260 Sala 01	Centro	(35)3521-7042
006	MG	Passos	ODONTOPEDIATRIA	Maria Cecilia C. B. de Simoni	R.Dr. Bernardino Vieira, 260 Sala 02	Centro	(35)3521-7042
007	MG	Passos	ODONTOPEDIATRIA	Cristina Andrade Reis	R.Deputado Lourenço de Andrade, 73 B	Centro	(35)3522-4594
008	MG	Passos	ORTODONTIA	Patricia Oliveira Andrade	R.Conego Anibale Maria Di Francia, 137	Centro	(35)3521-3558
009	MG	Passos	ORTODONTIA	Edvar Batista de Andrade	R.Conego Anibale Maria Di Francia, 137	Centro	(35)3521-3558 _
010	MG	Passos	ORTODONTIA	Fernando César Campos Machado	Travessa Joaquim Getúlio, 101	Centro	(35) 3521-8330
011	MG	Passos	PERITO	José Haruo Iamamura	Rua dos Brandões, 17 1º Andar	Centro	(35) 3521-2411
012	MG	Passos	PRÓTESE	Flavio Antonio de Simoni	R.Dr. Bernardino Vieira, 260 Sala 01	Centro	(35)3521-7042
013	MG	Passos	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	Odonto Imagem Passos Ltda.	Rua dos Piantinos, 654	Umuarama	(35)3521-5508
014	MG	S.Jose da Barra	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maria Tereza Nunes Lemos	Praça Elói Mendes, 83	FURNAS	(35)3523-5375
015	MG	S.José da Barra	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Ana Shirley Vieira Porto	Praça Eloi Mendes, 83	FURNAS	(35)3523-5375
016	MG	S.Jose da Barra	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Flavio Antonio de Simoni	Praça Eloi Mendes, 83 Sala 09	FURNAS	(35)3523-5375
017	MG	S.Jose da Barra	ODONTOPEDIATRIA	Maria Cecilia C. B. de Simoni	Praça Eloi Mendes, 83 Sala 09	FURNAS	(35)3523-5375
018	MG	S.José da Barra	PERITO	José Haruo Iamamura	Praça Eloi Mendes, 83	Centro	(35) 3523-4383
019	MG	S.Jose da Barra	PRÓTESE	Flavio Antonio de Simoni	Praça Eloi Mendes, 83 Sala 09	FURNAS	(35)3523-5375
020	RJ	Duque de Caxias	ENDODONTIA	Armando Lopes da Silva Coimbra	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.963 Sala 303	25 de Agosto	2673-0517 / 0518
021	RJ	Duque de Caxias	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Aline Rufino Coimbra	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.963 Sala 303	25 de Agosto	2673-0517 / 0518
022	RJ	Duque de Caxias	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Aloizio Martins Andrade	Av. Dr. Plínio Casado, 05 Sala 125	Centro	2771-9474
023	RJ	Duque de Caxias	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Carlos Roberto Baptista Pereira	Praça Roberto Silveira, 15 Sala 102	25 de Agosto	2771-5588
024	RJ	Duque de Caxias	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Armando Lopes da Silva Coimbra	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.963 Sala 303	25 de Agosto	2673-0517 / 0518
025	RJ	Duque de Caxias	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Orthodent - Clínica Ortodôntica Ltda	Rua Nunes Alves, 13 Sala 224	Centro	2673-5526 / 5524
026	RJ	Duque de Caxias	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Marco Alexandre Rufino Coimbra	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1963 / 303	25 de Agosto	2673-0517 / 0518
027	RJ	Duque de Caxias	ORTODONTIA	Orthodent - Clínica Ortodôntica Ltda	Rua Nunes Alves, 13 Sala 224	Centro	2673-5526 / 5524
028	RJ	Duque de Caxias	PRÓTESE	Marco Alexandre Rufino Coimbra	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1963 / 303	25 de Agosto	2673-0517 / 0518
029	RJ	Niterói	ENDODONTIA	S & M Odontologia Integrada Ltda	Rua Aurelino Leal, 40 Sala 303 e 304	Centro	2717-1262
030	RJ	Niterói	ENDODONTIA	André de Almeida Portugal	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 334 Sala 303	Centro	2620-1679
031	RJ	Niterói	ENDODONTIA	Camilo Lelis Sales	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 551 Sala 1.004	Centro	2620-4254
032	RJ	Niterói	ENDODONTIA	Camilo Lelis Sales	Rua Gavião Peixoto, 183 Sala 1.402	Icaraí	2610-1299
033	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	S & M Odontologia Integrada Ltda	Rua Aurelino Leal, 40 Sala 303 e 304	Centro	2717-1262
034	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Gustavo Rodrigues de Brito	Rua da Conceição, 188 Sala 2.504 B	Centro	2613-6848
035	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Wagner Pinto das Chagas	Rua da Conceição, 188 Bl.B Sala 2.504	Centro	2613-6848
036	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Audionto - Auditoria e Cons.Especializada S/C Ltda.	R.Miguel de Frias, 77 Sala 1.310	Icaraí	2717-6567

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
037	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Ana Maria Bianchine Moura	Rua da Conceição, 137 Sala 901	Centro	2622-1478
038	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	André de Almeida Portugal	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 334 Sala 303	Centro	2620-1679
039	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Rosanne Pinheiro Rodrigues	Rua Almirante Teffé, 645 Sala 909	Centro	2620-6513
040	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maria de Fátima Vieira Vargas	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 551 Sala 1.213	Centro	2717-1329
041	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Camilo Lelis Sales	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 551 Sala 1.004	Centro	2620-4254
042	RJ	Niterói	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Camilo Lelis Sales	Rua Gavião Peixoto, 183 Sala 1.402	Icaraí	2610-1299
043	RJ	Niterói	ODONTOPEDIATRIA	Giovanna Tavares Pinto da Silva Portugal	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 334 Sala 303	Centro	2620-1679
044	RJ	Niterói	ODONTOPEDIATRIA	Giovanna Tavares Pinto da Silva Portugal	Rua Otávio Carneiro, 143 Sala 303	Icaraí	2612-9005
045	RJ	Niterói	ORTODONTIA	Mário Fiorante Junior	Rua da Conceição, 13 Sala 707	Centro	2719-2171
046	RJ	Niterói	ORTODONTIA	Rosanne Pinheiro Rodrigues	Rua Almirante Teffé, 645 Sala 909	Centro	2620-6513
047	RJ	Niterói	PERIODONTIA	Maria de Fátima Vieira Vargas	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 551 Sala 1.213	Centro	2717-1329
048	RJ	Niterói	PERIODONTIA	Audionto-Auditoria e Cons.Especializada S/C Ltda.	R.Miguel de Frias, 77 Sala 1.310	Icaraí	2717-6567
049	RJ	Niterói	PERIODONTIA	Camilo Lelis Sales	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 551 Sala 1.004	Centro	2620-4254
050	RJ	Niterói	PERIODONTIA	Camilo Lelis Sales	Rua Gavião Peixoto, 183 Sala 1.402	Icaraí	2610-1299
051	RJ	Niterói	PERIODONTIA	Ana Maria Gueiros Machado	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 555 Sala 803	Centro	2717-0615
052	RJ	Niterói	PRÓTESE	Ana Maria Gueiros Machado	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 555 Sala 803	Centro	2717-0615
053	RJ	Niterói	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	CRONI - Clínica de Radiologia Odontológica Niterói Ltda	Rua Lopes Trovão, 52 / Grupo 607	Icaraí	2610-3761 / 5178
054	RJ	Nova Iguaçu	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Carlos Alberto Fernandes Rodrigues	Av. Governador Amaral Peixoto, 427 Sala 326	Centro	3764-4119
055	RJ	Nova Iguaçu	ENDODONTIA	Oswaldo de Freitas Rodrigues	Av. Governador Amaral Peixoto, 20 Sala 201	Centro	2667-8153
056	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Adriano Silveira Rodrigues	Av. Nilo Peçanha, 457 casa 04	Centro	2797-4431
057	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Ana Eberhardt Camara	Rua Coronel Francisco Soares, 71 Sala 309	Centro	3066-1083 / 2767-7220
058	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Oswaldo de Freitas Rodrigues	Av. Governador Amaral Peixoto, 20 Sala 201	Centro	2667-8153
059	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Carmen Christina Falcão Freire	Rua Dr. Paulo Froes Machado, 43 Sala 201	Centro	2667-0339
060	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maria de Fátima dos Santos	Av.Governador Portela, 1.200 Sala 509	Centro	2668-0877
061	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Centro Integrado de Odontologia S/C Ltda.	Rua Humberto Gentil Baroni, 68	Centro	2767-2265
062	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOPEDIATRIA	Carmen Christina Falcão Freire	Rua Dr. Paulo Froes Machado, 43 Sala 201	Centro	2667-0339
063	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOPEDIATRIA	Fabiane dos Santos Medeiros	Av. Nilo Peçanha, 457 casa 04	Centro	2797-4431
064	RJ	Nova Iguaçu	ODONTOPEDIATRIA	Regina Mello de Oliveira Ferreira	Av. Governador Amaral Peixoto, 236 Sala 301	Centro	2767-7967
065	RJ	Nova Iguaçu	ORTODONTIA	Maria de Fátima dos Santos	Av.Governador Portela, 1.200 Sala 509	Centro	2668-0877
066	RJ	Nova Iguaçu	ORTODONTIA	Regina Mello de Oliveira Ferreira	Av. Governador Amaral Peixoto, 236 Sala 301	Centro	2767-7967
067	RJ	Nova Iguaçu	PERIODONTIA	Centro Integrado de Odontologia S/C Ltda.	Rua Humberto Gentil Baroni, 68	Centro	2767-2265
068	RJ	Nova Iguaçu	PRÓTESE	Maria de Fátima dos Santos	Av.Governador Portela, 1.200 Sala 509	Centro	2668-0877
069	RJ	Paraty	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Centro Odontológico Mauro Svartz	Rua Bahia, 06 Sala 8	Mambucaba	(24)3362-3431
070	RJ	Paraty	PERIODONTIA	Marcos Vinicius Maron	R.Salvador, 4	Mambucaba	(24)3362-3215
071	RJ	Paraty	PERITO	Celia Rosangela de Jesus Bruno	Rua Bahia, 32	Mambucaba	(24)3362-3257
072	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Sérgio da Silva Dias	Av. Ministro Ary Franco, 109 Sala 509	Bangu	2401-6318

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
073	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Centro de Odontologia Celso Palmeira Ltda	Rua Francisco Real, 1.576 Sala 202	Bangu	3331-3103
074	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Fátima Rodrigues da Cunha	Rua Francisco Real, 1.095 Sala 203	Bangu	2401-9950
075	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Jerônimo Américo Mendes da Cunha	Av.Santa Cruz, 6.813 Sala 101	Bangu	9305-3218
076	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Romina Gammara Giannecchini	Av. das Américas, 1917 Bl.01 Sala 207	Barra da Tijuca	2269-4195
077	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Armando Lopes da Silva Coimbra	Rua Gildásio Amado, 55 Sala 1.907	Barra da Tijuca	2437-5682
078	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Irene Motta Gomes	Av. Olegário Maciel, 451 Sala 217	Barra da Tijuca	2493-0563
079	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Yara Lucia Tavares Costa	Av. das Américas, 1917 / Cob. 15	Barra da Tijuca	2483-1926
080	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Flávio A. Fernandes	Av.Luiz Carlos Prestes, 410 Sala 216	Barra da Tijuca	2431-3972
081	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maria Fernanda Dobes Teixeira	Av. das Américas, 3.555 Bl. 2 Sala 314	Barra da Tijuca	3325-7116 / 2430-7180/7221
082	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Armando Lopes da Silva Coimbra	Rua Gildásio Amado, 55 Sala 1.907	Barra da Tijuca	2437-5682
083	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Marco Alexandre Rufino Coimbra	Rua Gildásio Amado, 55 / 1907	Barra da Tijuca	2437-5682
084	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Monica Souza da Silva	Avenida das Américas, 3.555 Bloco II Sala 314	Barra da Tijuca	3325-7116
085	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Yara Lucia Tavares Costa	Av. das Américas, 1917 / Cob. 15	Barra da Tijuca	2483-1926
086	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Marcio Almeida Fernandes	Av. das Américas, 4.790 Sala 531	Barra da Tijuca	2431-1537
087	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Carla Almeida Fernandes	Av. Ayrton Senna, 2.150 Bl. B Sala 228	Barra da Tijuca	3325-4676 / 2431-1711
088	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Flávio A. Fernandes	Av.Luiz Carlos Prestes, 410 Sala 216	Barra da Tijuca	2431-3972
089	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Cláudio Almeida Fernandes	Av. Ayrton Senna, 2.150 Bl. B Sala 227	Barra da Tijuca	3325-4676
090	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Roberto Dowsley	Av. das Américas, 3555 Bl. 2 Sala 314	Barra da Tijuca	3325-7116 / 2430-7180 / 2430-7221
091	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Maria Fernanda Dobes Teixeira	Av. das Américas, 3.555 Bl. 2 Sala 314	Barra da Tijuca	3325-7116 / 2430-7180/7221
092	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Marco Alexandre Rufino Coimbra	Rua Gildásio Amado, 55 / 1907	Barra da Tijuca	2437-5682
093	RJ	Rio de Janeiro	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	Centro de Diagnóstico Odontoradiográfico Ltda	Av. das Américas, 500 Bl. 21 Sala 266 - Portaria C e B	Barra da Tijuca	2494-6442 / 7217
094	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Sérgio da Silva Dias	Rua Cardoso de Morais, 61 Sala 401	Bonsucesso	2590-5795
095	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Roberto Dowsley	Rua Cardoso de Morais, 61 Sala 819	Bonsucesso	3868-4120 / 2590-5885
096	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Daniela S.F. da Silva	R.Real Grandeza, 139 Sala 905	Botafogo	2527-9792
097	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Karen Machado Magalhães	Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 1.020	Botafogo	2535-4007
098	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Artemis Barreiros de Moura Braga	Rua Real Grandeza, 139 Sala 905	Botafogo	2286-2387
099	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Roberta Simões de Paula Ferreira	Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 818	Botafogo	3239-3238
100	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Carlos Tadeu F. da Silva	R.Real Grandeza, 139 Sala 905	Botafogo	2527-9792
101	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Lydia Tractenberg	Rua Voluntários da Pátria, 445 Sala 903	Botafogo	2286-2535
102	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Alice Maria Loureiro Peyneau de Souza	Rua Voluntários da Pátria, 329 Sala 809	Botafogo	2527-4746
103	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Carlos Roberto Valadares	Rua Voluntários da Pátria, 341 - 1º andar	Botafogo	2537-1435 / 2535-4274/2174
104	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	CECREMEF	Rua Real Grandeza, 139 Sala 508	Botafogo	2528-5209
105	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Elisa Berardinelli Raposo de Almeida	Rua Dezenove de Fevereiro, 130 Sala 402	Botafogo	2286-6758
106	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Valéria Figueiredo do Amaral	Rua Voluntários da Pátria, 329 Sala 509	Botafogo	2537-1191
107	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Fatima Ferreira Romano	Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 703	Botafogo	2537-0543
108	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Allan Navarro Cunha	Rua Voluntários da Pátria, 190 / 503	Botafogo	2539-3725
109	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Laura Kawakami Sugiyama	Rua Voluntários da Pátria, 45 Sala 1.005	Botafogo	2286-7797 / 9524

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
110	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Elisa Berardinelli Raposo de Almeida	Rua Dezenove de Fevereiro, 130 Sala 402	Botafogo	2286-6758
111	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Valéria Figueiredo do Amaral	Rua Voluntários da Pátria, 329 Sala 509	Botafogo	2537-1191
112	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Laura Kawakami Sugiyama	Rua Voluntários da Pátria, 45 Sala 1.005	Botafogo	2286-7797 / 9524
113	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Allan Navarro Cunha	Rua Voluntários da Pátria, 190 / 503	Botafogo	2539-3725
114	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Laura Kawakami Sugiyama	Rua Voluntários da Pátria, 45 Sala 1.005	Botafogo	2286-7797 / 9524
115	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Fatima Ferreira Romano	Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 703	Botafogo	2537-0543
116	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Regina Célia Alves Alcantara de Menezes	Praia de Botafogo, 316 Sala 502	Botafogo	2552-2895
117	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Rosa Maria da Fonseca Gomes	Rua Voluntários da Pátria, 329 Sala 205	Botafogo	2286-6110
118	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	João Guilherme Barbosa Sampaio	Rua Voluntários da Pátria, 190 Sala 217	Botafogo	2286-6056
119	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Arthur Marques A. de Souza	R.Augusto de Vasconcelos, 120 Sala 202	Campo Grande	2413-1288
120	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Heber Ferreira Prado	Estrada do Campinho, 298 - A	Campo Grande	2413-1442
121	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Flávia da Rosa C. Prado	Estrada do Campinho, 298 - A	Campo Grande	2413-1442
122	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Flávia da Rosa C. Prado	Estrada do Campinho, 298 - A	Campo Grande	2413-1442
123	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Regina Mello de Oliveira Ferreira	Rua Aurélio Figueiredo, 40 Sala 205	Campo Grande	2412-0181
124	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Jorge Luis Rodrigues	Rua Coronel Agostinho, 76 Sala 915	Campo Grande	3394-2133
125	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Heber Ferreira Prado	Estrada do Campinho, 298 - A	Campo Grande	2413-1442
126	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Regina Mello de Oliveira Ferreira	Rua Aurélio Figueiredo, 40 Sala 205	Campo Grande	2412-0181
127	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Carla Maria Sardinha Sepulveda	Rua Coronel Agostinho, 142 Sala 402	Campo Grande	2415-4585
128	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Alice da Costa Molina	Rua Coronel Agostinho, 76 Sala 911	Campo Grande	2415-3132
129	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Rosana Maria Almeida da Fonseca Dias	Rua do Catete, 311 Sala 514	Catete	2265-8644 / 2557-9613
130	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Odontoclínica ORAL CENTER Serviços Odontológicos	R.Dois de Dezembro, 78 Sala 506 e 507	Catete	2285-0781
131	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	OFFICE-DENTE - Clínica Médica e Odontológica	Rua do Catete, 180 / S. Loja	Catete	2557-4007
132	RJ	Rio de Janeiro	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	DENTARIUM - Centro de Radiologia Odontológica Informatizada Ltda	Rua do Catete, 142 Sala 202 a 204	Catete	2265-3740 / 2205-4056
133	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Maria Christina Martino Botelho	Av. Rio Branco, 185 Sala 213	Centro	2532-7544
134	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Maria Christina Martino Botelho	Av. Rio Branco, 185 Sala 213	Centro	2532-7544
135	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Rosely Lisbeth Palumbo	Av. Presidente Vargas, 590 Sala 1.201	Centro	2283-0769
136	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Centro Odontológico Mauro Svartz	Rua do Ouvidor, 60 Sala 1.112 e 1.113	Centro	2221-6873
137	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Fabio Fidalgo Pereira dos Santos	Rua Visconde de Inhaúma, 134 Sala 1117	Centro	2518-2710
138	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	PROCLIN - Assistência Odontológica Ltda	Av. Rio Branco, 185 Sala 2.109	Centro	2533-2157
139	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maria do Socorro de L. Silva	Av. Alnte. Barroso, 63 Sala 2303	Centro	2524-0519
140	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Maria do Socorro de L. Silva	Av. Alnte. Barroso, 63 Sala 2303	Centro	2524-0519
141	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	PROCLIN - Assistência Odontológica Ltda	Av. Rio Branco, 185 Sala 2.109	Centro	2533-2157
142	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Fábio Antonio Fitipladi	Rua Sete de Setembro, 88 Sala 805 e 807	Centro	2242-0413
143	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Roberto Jorge Fadel	Rua Buenos Aires, 93 Sala 813	Centro	2221-6128 / 2221-1096
144	RJ	Rio de Janeiro	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	CRONI - Clínica de Radiologia Odontológica Niterói Ltda	Av. Rio Branco, 143 Sala 1301	Centro	2509-1284 / 2242-2336
145	RJ	Rio de Janeiro	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Eduardo José de Moraes	Av. N. Sra. de Copacabana, 690 Sala 1.201	Copacabana	2235-2049

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
146	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Geni Pereira da Silva	Av.Nossa Senhora de Copacabana, 599 Sala 705	Copacabana	2255-5696
147	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Companhia do Dente Ltda	Rua Siqueira Campos, 121 Sala Cob. 01	Copacabana	2235-0947
148	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Edgard Paes da Silva Filho	Rua Santa Clara, 50 Sala 911	Copacabana	2236-2587
149	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Habibe Simantob Levy Clínica Odontológica Ltda.	Av. N. Sra. de Copacabana, 794 Sala 506	Copacabana	2255-8492 / 3208-3697
150	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Denise Maria Periard Sandoval de Mello	Av. N. Sra. de Copacabana, 195 Sala 1.002	Copacabana	2275-6996
151	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maria de Fátima dos Santos	R.Siqueira Campos, 43 Sala 1.017	Copacabana	2236-5950
152	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Clínica Odontológica Enio Lima Ltda.	Av.Nossa Senhora de Copacabana, 1.066 Cob.02	Copacabana	2521-1540 / 2522-0651
153	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Igor Andrade Bandeira de Mello Abreu	Av. N. Sra. de Copacabana, 680 Sala 607	Copacabana	2236-5372
154	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Edgard Paes da Silva Filho	Rua Santa Clara, 50 Sala 911	Copacabana	2236-2587
155	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Terezinha Ramos Pereira da Silva	Av. N. Sra de Copacabana, 500 Sala 406	Copacabana	2235-2347
156	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Luiz André Teixeira Leão	Rua Siqueira Campos, 93 Sala 503	Copacabana	2256-9974
157	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Alcyr Freitas Faria	Rua Miguel Lemos, 41 Sala 304	Copacabana	2247-7437
158	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Companhia do Dente Ltda	Rua Siqueira Campos, 121 Sala Cob. 01	Copacabana	2235-0947
159	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Eduardo José de Moraes	Av. N. Sra. de Copacabana, 690 Sala 1.201	Copacabana	2235-2049
160	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Guilherme Neder Tanus	Av. N. Sra. de Copacabana, 1.183 Sala 702	Copacabana	2287-7298 / 2521-5095
161	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Maria de Fátima dos Santos	R.Siqueira Campos, 43 Sala 1.017	Copacabana	2236-5950
162	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Luiz André Teixeira Leão	Rua Siqueira Campos, 93 Sala 503	Copacabana	2256-9974
163	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Companhia do Dente Ltda	Rua Siqueira Campos, 121 Sala Cob. 01	Copacabana	2235-0947
164	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Denise Maria Periard Sandoval de Mello	Av. N. Sra. de Copacabana, 195 Sala 1.002	Copacabana	2275-6996
165	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Alcyr Freitas Faria	Rua Miguel Lemos, 41 Sala 304	Copacabana	2247-7437
166	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Companhia do Dente Ltda	Rua Siqueira Campos, 121 Sala Cob. 01	Copacabana	2235-0947
167	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Noêmia Honorato de Moraes	Rua Miguel Lemos, 41 Sala 405	Copacabana	2267-9749
168	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Wagner André Dantas Viero	Av. N. Sra. de Copacabana, 435 Sala 1.110	Copacabana	2256-2598
169	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Maria de Fátima dos Santos	R.Siqueira Campos, 43 Sala 1.017	Copacabana	2236-5950
170	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Igor Andrade Bandeira de Mello Abreu	Av. N. Sra. de Copacabana, 680 Sala 607	Copacabana	2236-5372
171	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Denise Maria Periard Sandoval de Mello	Av. N. Sra. de Copacabana, 195 Sala 1.002	Copacabana	2275-6996
172	RJ	Rio de Janeiro	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	DPI - Diagnóstico e Prevenção Por Imagem Ltda	Rua Xavier da Silveira, 45 Sala 806	Copacabana	2521-8240
173	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Orthodent - Clínica Ortodôntica Ltda	Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 Sala 439	Del Castilho	2582-6838 / 6745
174	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	PROCLIN - Assistência Odontológica Ltda	Av. Dom Helder Câmara, 5.597 / 2º andar	Del Castilho	3979-0168
175	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Orthodent - Clínica Ortodôntica Ltda	Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 Sala 439	Del Castilho	2582-6838 / 6745
176	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	PROCLIN - Assistência Odontológica Ltda	Av. Dom Helder Câmara, 5.597 / 2º andar	Del Castilho	3979-0168
177	RJ	Rio de Janeiro	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Mônica Diuana Calasans Maia	Praia do Flamengo, 66 B Sala 319	Flamengo	2285-5536
178	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Erika Meireles dos Santos	Praia do Flamengo, 66 Bl. B Sala 1002	Flamengo	2558-3106
179	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Rossini da Silva Gomes	Rua do Russel, 450 / 2º andar	Glória	2205-9946
180	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Wânia de Lucca Cardoso	Estrada do Galeão, 2.500 Bl.B Sala 212	Ilha do Governador	3383-8533
181	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Sérgio Barros Costa	Estrada da Cacuia, 661 Sala 114	Ilha do Governador	2467-6639

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
182	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Sandra Maria Lessa Andrade	Estrada do Galeão, 2.775 Sala 204	Ilha do Governador	3366-8811
183	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Sérgio Barros Costa	Estrada da Cacuia, 661 Sala 114	Ilha do Governador	2467-6639
184	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Wânia de Lucca Cardoso	Estrada do Galeão, 2.500 Bl.B Sala 212	Ilha do Governador	3383-8533
185	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Jane Vital de Albuquerque	Estrada do Galeão, 961 Sala 216	Ilha do Governador	2463-1601
186	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Julio Cesar de Lyra Braga	Rua Capitão Barbosa, 711 Sala 210 - Cocotá	Ilha do Governador	3396-6494
187	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Alexandre da Silva Rodrigues	Rua Visconde de Pirajá, 303 Sala 1.012	Ipanema	2267-6040
188	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Bruno Gilho Alves de Almeida	Rua Visconde de Pirajá, 303 Sala 1.012	Ipanema	2267-6040 / 2523-0300
189	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Munir Antônio Nobrega Koury	Rua Visconde de Pirajá, 303 Sala 1.012	Ipanema	2267-6040 / 2523-0300
190	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Centro Odontológico Mauro Svartz	R.Visconde de Pirajá, 414 Sala 919 e 920	Ipanema	2523-3745
191	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Flávio A. Fernandes	R.Gomes Carneiro,138 Sala 205	Ipanema	2267-3458
192	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Luiz André Teixeira Leão	Rua Visconde de Pirajá, 608 Sala 307	Ipanema	2259-5787
193	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Luiz André Teixeira Leão	Rua Visconde de Pirajá, 608 Sala 307	Ipanema	2259-5787
194	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Flávio A. Fernandes	R.Gomes Carneiro,138 Sala 205	Ipanema	2267-3458
195	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Juliana Maria Monteiro Costa	Rua Visconde de Pirajá, 608 Sala 401	Ipanema	2259-8212
196	RJ	Rio de Janeiro	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	CRONI - Clínica de Radiologia Odontológica Niterói Ltda	Rua Visconde de Pirajá, 142 Sala 301 a 303	Ipanema	2227-2082/3683-4035
197	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Alcyr Freitas Faria	Estrada do Tindiba, 2.381 Sala 213 - Taquara	Jacarepaguá	3685-4475
198	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Paula Nogueira de Souza	Estrada do Tindiba, 2.381 Sala 213 - Taquara	Jacarepaguá	3685-4475
199	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Alcyr Freitas Faria	Estrada do Tindiba, 2.381 Sala 213 - Taquara	Jacarepaguá	3685-4475
200	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Marcelo Padovani Murad	Estrada dos Três Rios, 200 Bl. 3 Sala 215 - Freguesia	Jacarepaguá	2443-8614 / 8711
201	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Beatriz Greenhalgh Coelho	Estrada de Jacarepaguá, 7655 Sala 620	Jacarepaguá	2447-8480
202	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Rossana Ornellas da Silva	Av. Nelson Cardoso, 1.149 Sala 1.109 - Taquara	Jacarepaguá	2423-2772
203	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Vernon Gonçalves Sinclair Haynes	Av. Nelson Cardoso, 1.149 Sala 801- Taquara	Jacarepaguá	2423-2699
204	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Luiz Sergio Teixeira	Av. Ministro Edgard Romero, 81 Sala 335	Madureira	2451-9383 / 2489-5409
205	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Maurício Cordeiro de Souza	Rua Carolina Machado, 530 Sala 207	Madureira	2489-6320
206	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	ODONTOP - Odontologia Assistencial e Preventiva Ltda	Travessa Almerinda Freitas, 39 / S. Loja	Madureira	2450-2534
208	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Monica Souza da Silva	Av.Ministro Edgard Romero, 244 Sala 418	Madureira	3390-8203
209	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	ODONTOP - Odontologia Assistencial e Preventiva Ltda	Travessa Almerinda Freitas, 39 / S. Loja	Madureira	2450-2534
210	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Maurício Cordeiro de Souza	Rua Carolina Machado, 530 Sala 207	Madureira	2489-6320
211	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Ricardo Cordeiro de Souza	Rua Francisco Batista, 43 Sala 402	Madureira	2452-2232
212	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	ODONTOP - Odontologia Assistencial e Preventiva Ltda	Travessa Almerinda Freitas, 39 / S. Loja	Madureira	2450-2534
213	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Márcia Barboza Carlos Magno	Rua São Francisco Xavier, 989 Sala O	Maracanã	2241-3001
214	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Márcia Barboza Carlos Magno	Rua São Francisco Xavier, 989 Sala O	Maracanã	2241-3001
215	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Márcia Barboza Carlos Magno	Rua São Francisco Xavier, 989 Sala O	Maracanã	2241-3001
216	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Romina Gammaro Gianecchini	Rua Dias da Cruz, 155 Cobertura 06	Méier	2289-2446
217	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Andréa Barcellos de Campos Moreira	Rua Dias da Cruz, 215 Sala 701	Méier	2596-6179

UF	Cidade	Especialidade	Profissional	Endereço	Bairro	Telefone	
218	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Anfilóquio Luís Guilhon Boechat	Rua Pedro de Carvalho, 346 casa	Méier	2269-7060
219	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Marisa Videira da Silva	Rua Dias da Cruz, 215 Sala 701	Méier	2596-6179
220	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Elson da Silva Víctor	R.Dias da Cruz, 163 Sala 401	Méier	2289-5096
221	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Cláudia de Carvalho Gaspar Linhares	Rua Silva Rabelo, 18 Sala 501	Méier	3296-7681
222	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Marisa Videira da Silva	Rua Dias da Cruz, 215 Sala 701	Méier	2596-6179
223	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Andréa Barcellos de Campos Moreira	Rua Dias da Cruz, 215 Sala 701	Méier	2596-6179
224	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Ceci Rodrigues Jaber	Rua Arquias Cordeiro, 324 Sala 304	Méier	2281-0345
225	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Yara Lucia Tavares Costa	Rua Dias da Cruz, 414 Sala 204	Méier	3276-5880
226	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Anfilóquio Luís Guilhon Boechat	Rua Pedro de Carvalho, 346 casa	Méier	2269-7060
227	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Jerônimo Américo Mendes da Cunha	Rua Lucidio Lago, 91 Sala 403	Méier	2281-7646
228	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Carlos Alberto Puga Wanderley	Rua Manuela Barbosa, 28 Sala 203	Méier	2289-0244
229	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Yara Lucia Tavares Costa	Rua Dias da Cruz, 414 Sala 204	Méier	3276-5880
230	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Carlos Alberto Puga Wanderley	Rua Manuela Barbosa, 28 Sala 203	Méier	2289-0244
231	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Ceci Rodrigues Jaber	Rua Arquias Cordeiro, 324 Sala 304	Méier	2281-0345
232	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Helcio de Souza Albuquerque	Rua Dias da Cruz, 185 Sala 226	Meier	3271-2942
233	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Maria Penha Vivas Araújo Guimarães	Rua Dias da Cruz, 163 Sala 602	Méier	2593-3747
234	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Cláudia de Carvalho Gaspar Linhares	Rua Silva Rabelo, 18 Sala 501	Méier	3296-7681
235	RJ	Rio de Janeiro	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	CEDRO - Clínica Radiológica e Odontológica Ltda	Rua Manuela Barbosa, 45 - casa	Méier	2595-2235 / 6919 e 2592-0008
236	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Sidney Borges dos Santos	Rua João Rêgo, 109	Olaria	2560-5399
237	RJ	Rio de Janeiro	ENDODONTIA	Luciano Tarchiche Durão	Rua General Olímpio, 201 / 2º andar	Santa Cruz	3395-5538
238	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Clínica Odontológica Dr.Carlos Ludovico C.Valente Ltda.	Av. Isabel, 69 Sala 201	Santa Cruz	3395-4288 / 3157-4986
239	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Valdir José de Oliveira	Rua Felipe Cardoso, 288	Santa Cruz	3395-0845
240	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Valmir Andrade de Oliveira	Rua Felipe Cardoso, 288	Santa Cruz	3395-0845
241	RJ	Rio de Janeiro	ORTODONTIA	Cristina Tarchiche Durão	Rua General Olímpio, 201 Sala 101	Santa Cruz	3395-3315
242	RJ	Rio de Janeiro	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Ricardo Sabino Panasco	Rua Conde de Bonfim, 370 Sala 304	Tijuca	2234-3081
243	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Alexandre de Almeida Pereira	Praça Saens Pena, 45 Sala 403	Tijuca	2567-3026
244	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Patrícia Cerqueira Lösch	Rua Conde de Bonfim, 664	Tijuca	2288-4797 / 2575-5402
245	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Centro Especializado de Odontologia	Rua Conde de Bonfim, 664	Tijuca	2288-4797 / 2575-5402
246	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOLOGIA CLÍNICA	Alessandra Gonçalves de Oliveira	Praça Saens Pena, 45 Sala 403	Tijuca	2567-3026
247	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA	Miriam Nascimento Gonçalves	Praça Saens Pena, 45 Sala 403	Tijuca	2567-3026
248	RJ	Rio de Janeiro	PERIODONTIA	Ricardo Sabino Panasco	Rua Conde de Bonfim, 370 Sala 304	Tijuca	2234-3081
249	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	Wilzabeth Carneiro dos Santos	Praça Saens Pena, 55 Sala 907	Tijuca	2254-6377
250	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Patrícia Cerqueira Lösch	Rua Conde de Bonfim, 664	Tijuca	2288-4797 / 2575-5402
251	RJ	Rio de Janeiro	PRÓTESE	Centro Especializado de Odontologia	Rua Conde de Bonfim, 664	Tijuca	2288-4797 / 2575-5402
252	RJ	Rio de Janeiro	PERITO	João Guilherme Barbosa Sampaio	Rua Silva Pinto, 49 Sala 907	Vila Isabel	2576-2764
253	RJ	Rio de Janeiro	ODONTOPEDIATRIA / ORTODONTIA	Carla Mônica Ferreira Morani	Estrada da Água Grande, 1.290 Sala 101	Vista Alegre	2471-7781 / 3371-2752

